



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAÍSO - GO

Lei nº 463/95 de 10 de outubro de 1.995.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de bem imóvel, que especifica."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

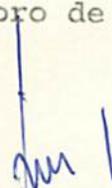
LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Estado de Goiás o prédio escolar localizado no Povoado de São Jorge, APM-I, Qd. 1, Rua 03, neste município.

**Art. 2º** - O citado imóvel, que passa a fazer parte do patrimônio municipal, não pode ser alienado sob pena de reversão automática ao patrimônio estadual, em caso de venda ou doação a terceiros por parte do donatário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1.995.

  
Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal